

PARECER Nº: 128/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 4068/2020

INTERESSADA: Vereadora Prof^a. Bete
Tonobohn Siraque

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 92/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 92/2020, que institui o Programa de Monitoramento das Medidas Protetivas - “Patrulha Maria da Pena”.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 92, de 2020.

Sala das Comissões, em 29 de Outubro de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO
Vereador



Aprovado o Parecer nº 128/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 92, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

